Rio de janeiro, 08 de Março de 2012.

COMUNICAÇÃO Nº 068/12 – TJD/RJ

DECISÃO DA "4ª" COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jayme Santoro, presentes os Auditores Dr. Pedro Berwanger, Dr. Edílson Gonçalves, Dr. Antonio Ricardo Correa, Dr. Eduardo Abreu Biondi e o Procurador Dr. Alípio Trindade da Silva, ausência justificada do Auditor Dr. Carlos Henrique Mariz, reuniu-se às 15h:20min do dia 08 de Março de 2012, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a "4ª" Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 075/12
1º)Denunciado: AD Cabofriense
Tipificação: Art. 206 c/c 211 do CBJD
2º)Denunciado: Paulo Ricardo de Oliveira Ribeiro (Atleta do AD Cabofriense)
Tipificação: Art. 254, II do CBJD
Jogo: AD Cabofriense X Audax Rio EC
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 08/02/2012
Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas
Auditor Relator: Dr. Edilson Gonçalves

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante dos denunciados.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto, sendo 10 (dez) minutos, totalizando R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.
Por unanimidade de votos absolvido o 1º denunciado quanto à imputação do art. 211 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida quanto à imputação do art. 254, II do CBJD.
Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

3) Processo: nº 076/12
Denunciado: Teresópolis FC
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: Teresópolis FC X CE Rio Branco
Categoria: Profissional – Série B
Data jogo: 08/02/2012
Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid
Auditor Relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Resultado: No mérito, por maioria de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 203 do CBJD. Votos vencidos Dr. Eduardo Abreu Biondi e Dr. Pedro Berwanger, que puniam com multa de R$500,00 (quinhentos reais).

4) Processo: 077/12
1º)Denunciado: Conrado Berçot da Silva (Atleta do Friburguense AC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
2º)Denunciado: Westefam de Marcedo Alves (Atleta do Americano FC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
3º)Denunciado: Wenderson Silva Ferreira (Atleta do Americano FC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: Americano FC X Friburguense AC
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 11/02/2012

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Representante legal do denunciado: Dra. Analia Chagas (Friburguense FC) e Dr. Marcelo Mendes (Americano FC)
Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo C. da Silva

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante dos denunciados.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas , quanto à imputação do art. 254 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5) Processo: nº 078/12
Denunciado: EC São João da Barra
Tipificação: Art. 206 do CBJD
Jogo: Goytacaz FC X EC São João da Barra
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 11/02/2012
Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Luiz de Miranda
Auditor relator: Dr. José Jayme Santoro

Resultado: O representante legal do denunciado requereu juntada de Procuração aos Autos, a qual foi deferida pela Presidência da Comissão.
Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto, sendo 10 minutos, totalizando R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.
Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

6) Processo: nº 079/12
Denunciado: Rodrigo Yuri Pires França (Atleta do Audax Rio EC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: Audax Rio EC X América FC
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 11/02/2012

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes
Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante dos denunciados.
Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 080/12
1º)Denunciado: Antonio Carlos Neves de Souza Junior (Atleta do Bonsucesso F.C)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2º)Denunciado: Bonsucesso FC
Tipificação: Art. 213, I e II do CBJD
Jogo: Botafogo FR X Bonsucesso FC
Categoria: Juniores – Série A
Data jogo: 11/02/2012
Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes (Bonsucesso FC)
Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante dos denunciados.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, convertida em advertência, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R$1.000,00 (mil reais) quanto à reclassificação do art. 213, I, II do CBJD para o art. 213 caput.
Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

8) Processo: nº 081/12
1º)Denunciado: Fabio Peçanha Castilhano (Atleta do São Cristóvão FR)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

2º)Denunciado: Gabriel Coutinho Domiciano (Atleta do São Cristovão FR)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: Quissamã FC X São Cristóvão FR
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 15/02/2012
Representante legal dos denunciados: Ausente
Auditor Relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas quanto a imputação do art. 254-A do CBJD.

9) Processo: nº 082/12
Denunciado: Matheus Pecoraro Borges (Atleta do Volta Redonda FC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: CR Vasco da Gama X Volta Redonda FC
Categoria: Juniores – Série A
Data jogo: 15/02/2012
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes
Auditor Relator: Dr.Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD.
Requerida a Baixa dos Autos pela Douta Procuradoria, para verificação da conduta do árbitro da partida à luz do art. 266 do CBJD.

10) Processo: 083/12
Denunciado: CR Flamengo
Tipificação: Art. 206 do CBJD
Jogo: Resende FC X CR Flamengo
Categoria: Profissional – Série A
Data jogo: 18/02/2012
Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli
Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: No mérito, por maioria de votos, multado o denunciado em R$ 300,00 (trezentos reais) por minuto, sendo 3(três) minutos, totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Pedro Berwanger, que punia com multa de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto, totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e Dr. Edilson Gonçalves que absolvia.
Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

11) Processo: nº 084/12
Denunciado: Americano FC
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Jogo: Americano FC X Duque de Caxias FC
Categoria: Juniores – Série A
Data jogo: 15/05/2011
Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes
Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo C. da Silva

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante dos denunciados.
Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

12) Processo: nº 085/12
Denunciado: Americano FC
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Jogo: Americano FC X Resende FC
Categoria: Juniores – Série A
Data jogo: 24/04/2011
Representante legal dos denunciados: Marcelo Mendes
Auditor relator: Antonio Ricardo C. da Silva

Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante dos denunciados.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:15 horas.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2012.

José Jayme Santoro
Presidente da Comissão

Amanda Garcia de Abreu
Secretária Adjunta TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577